



PROCESSO Nº 353/17

PROTOCOLO Nº 14.504.945-8

DATA: 08/03/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 632/18

APROVADO EM 06/12/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 232/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, de alteração do Plano do Curso e de atualização dos atos legais das instituições de ensino a serem contempladas com a oferta do referido curso.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Alteração de Parecer. Observância à Deliberação nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável .

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Despacho de 26/11/18, solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 232/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, à alteração do Plano do Curso e à atualização dos atos legais das instituições de ensino a serem contempladas com a oferta do referido curso.

O Departamento de Educação e Trabalho, fl. 65, justificou a solicitação:

(...) Em 16/12/16, o DET/Seed encaminhou para o Ministério da Educação o termo de Compromisso para a oferta de Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, no âmbito do PRONATEC – MEDIOTEC, integrante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos da Lei nº 12513, de 26/10/11, e da Portaria MEC nº 817, de 13/08/15, no âmbito da Bolsa Formação. A Seed/PR, na condição de ofertante comprometeu-se com a oferta de Cursos Técnicos na forma concomitante, para estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública de Educação para o início da oferta no 2º semestre de 2017.



PROCESSO N° 353/17

A indicação de instituições de ensino feita pelo DET utilizou os seguintes critérios:

- a) estar com os atos legais em dia
- b) ofertar cursos técnicos da mesma habilitação em outras formas: integrado ou subsequente.

Para a execução da oferta, no primeiro semestre de 2017, foram solicitadas autorizações para funcionamento de 45 (quarenta e cinco) cursos, por meio de protocolos únicos, realizado pelo Departamento de Educação e Trabalho, sendo emitidos os Pareceres de Autorização por esse Conselho Estadual de Educação, com prazos determinados, conforme a legislação vigente.

Embora a Seed/PR faça a indicação das instituições de ensino, cabe ao MEC, de acordo com critérios definidos na pactuação, a escolha final das ofertas.

Considerando que o prazo de autorização de alguns cursos expirou, bem como a necessidade de atualização da relação de instituições de ensino, com a inclusão de novas ofertas de cursos técnicos, o DET/Seed solicita a este Egrégio Conselho Estadual de Educação a alteração dos Pareceres emitidos no ano de 2017, referente:

- ao prazo de autorização para funcionamento, concedendo novo prazo por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;
- a atualização da relação das instituições de ensino inclusas nos referidos pareceres, e
- a alteração de alguns Planos de Curso que foram reestruturados.

2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 232/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, de alteração do Plano do Curso e de atualização dos atos legais das instituições de ensino a serem contempladas com a oferta do referido curso.

O Departamento de Educação e Trabalho DET/Seed, fl. 73, pelo Despacho de 21/11/18, solicitou:

(...) O Departamento de Educação e Trabalho/Seed, solicita o retorno do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para fins de alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 232/17, de 16/05/17, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, considerando a necessidade de:

- alteração do prazo de autorização concedido no Parecer CEE/CEMEP n° 232/17, de 16/05/17, por igual período, a partir do ano letivo de 2019;

-Atualização da relação das instituições da Rede Pública Estadual de Ensino relacionadas no referido Parecer;



PROCESSO N° 353/17

-Informamos que não houve a implantação do curso em nenhuma das instituições de ensino relacionadas no Parecer CEE/CEMEP n° 232/17, de 16/05/17;

-Alteração do Plano do Curso, referente à matriz curricular;

-Anexo à fl. 71, consta a relação de instituições de ensino a serem contempladas com a oferta do referido curso, com a atualização dos atos legais.

Relação das instituições de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, fl. 71, para ofertar o Curso Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – CONCOMITANTE AO ENS. MÉDIO

NRE	MUNICÍPIO	INST. ENSINO	CREDESC/RENOV AÇÃO	AUTORIZAÇÃO CURSO	RECONHECIMENTO CURSO			
			ATO	SUBSEQ	SUBSEQ.	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
CTA	CTA	JÚLIA WNDERLEY, CE- EFMP	RESOL. 2437/2015 11/08/2015 até 31/12/2024	RESOL. 4536/2011	RESOL. 34/2016	20/01/2016	23/07/2014	23/07/2019
LDA	LDA	POLIVALENTE, CE - EFMP	RESOL. 4469/2016 27/10/2016 até 11/12/2026	RESOL.1213/2016	RESOL. 4358/2018	01/10/2018	12/10/2018	12/10/2022
MGA	MGA	UNIDADE POLO, CE - EFMP	RESOL. 5227/2012 RENOV. CRED. RESOL. 5019/2018 até 26/09/2022	RESOL. 4724/2011	RESOL. 5759/2014	21/11/2014	06/06/2013	06/06/2018
PGO	PGO	CENTRO EST. EDUC. PROF DE PONTA GROSSA	RESOL. 4597/2014 28/08/2014 até 01/07/2019	RESOL.2082/2011	RESOL. 5944/2014	28/11/2014	10/02/2013	10/02/2018



PROCESSO Nº 353/17

**Alteração do Plano do Curso aprovado pelo
Parecer CEE/CEMEP nº 232/17, de 16/05/17:**

Matriz Curricular (fl. 63):

De:



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho



PLANO DE CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – CONCOMITANTE

d. Matriz Curricular

Matriz Curricular							
Estabelecimento:							
Município:							
Curso: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA							
Forma: CONCOMITANTE					Implantação: gradativa a partir do segundo semestre de 2017		
Turno:					Carga horária: 1200 horas		
					Organização: Semestral		
N.	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			HORAS	
			1º	2º	3º		
1	3035	ATIVIDADES EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO	32	32	48	112	
2	3068	AVALIAÇÃO NUTRICIONAL	32	32	64	128	
3	3036	DIETOTERAPIA	32	48	48	128	
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32	
5	3070	HIGIENE ALIMENTAR	32	32		64	
6	3071	HISTÓRIA DA ALIMENTAÇÃO	32			32	
7	3072	MICROBIOLOGIA DOS ALIMENTOS	64			64	
8	6143	NUTRIÇÃO E SAÚDE	48	48		96	
9	3038	NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA		64	32	96	
10	3039	NUTRIÇÃO HUMANA	64	32	32	128	
11	1179	PRÁTICA DE NUTRIÇÃO	32	32	64	128	
12	2107	PSICOLOGIA EM NUTRIÇÃO			32	32	
13	1556	TÉCNICAS DIETÉTICAS		48	32	80	
14	2063	TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS		32	48	80	
TOTAL			400	400	400	1200	



PROCESSO N° 353/17

Matriz Curricular (fl. 70)
Para:

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA						
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: gradativa – ano letivo de 2019		
Turno:				Carga horária: 1200 horas		
				Organização: Semestral		
N.	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			HORAS
			1º	2º	3º	
1	3035	ATIVIDADES EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO	32	32	48	112
2	3068	AVALIAÇÃO NUTRICIONAL	32	32	64	128
3	3036	DIETOTERAPIA	32	48	48	128
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32
5	3070	HIGIENE ALIMENTAR	32	32		64
6	3071	HISTÓRIA DA ALIMENTAÇÃO	32			32
7	3072	MICROBIOLOGIA DOS ALIMENTOS	64			64
8	6143	NUTRIÇÃO E SAÚDE	48	48		96
9	3038	NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA		64	32	96
10	3039	NUTRIÇÃO HUMANA	64	32	32	128
11	1179	PRÁTICA DE NUTRIÇÃO	32	32	64	128
12	2107	PSICOLOGIA EM NUTRIÇÃO			32	32
13	1556	TÉCNICAS DIETÉTICAS		48	32	80
14	2063	TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS		32	48	80
TOTAL			400	400	400	1200



PROCESSO Nº 353/17

Diante do solicitado pelo Departamento de Educação e Trabalho/Seed, faz-se necessário prorrogar o prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio, até 31/12/20, alterar o Plano do Curso e atualizar os atos legais das instituições de ensino a serem contempladas com a oferta do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 232/17, 16/05/17, nos seguintes termos:

a) à prorrogação do prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio, das instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionadas no Parecer CEE/CEMEP nº 232/17, de 16/05/17, até 31/12/20, e à atualização dos atos legais das instituições de ensino a serem contempladas com a oferta do referido curso.

b) à alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 232/17, de 16/05/17.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 232/17, de 16/05/17.

Encaminhamos cópia deste Parecer e o processo à Secretaria de Estado da Educação para as providências.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP



ESTADO DO PARANÁ

